



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI  
Av. Joaquim Amâncio, s/n – centro – CEP: 64.785-000  
Dirceu Arcoverde - PI CNPJ: 07.102.106/0001-45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação



PORTARIA N° 084/2014 Dirceu Arcoverde (PI), 20 de Outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **ANACELIA DE OLIVEIRA GOMES**, CPF N° 067.396.424-86 para o Cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, na Unidade Escolar Municipal em SALGADA no Município de Dirceu Arcoverde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de fevereiro de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dirceu Arcoverde (PI), 20 de outubro de 2014.

CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI  
Av. Joaquim Amâncio, s/n – centro – CEP: 64.785-000  
Dirceu Arcoverde - PI CNPJ: 07.102.106/0001-45

PORTARIA N° 084 /2014 Dirceu Arcoverde (PI), 20 de outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **FRANCELINA DE OLIVEIRA GOMES**, CPF N° 052.622.263-88 para o Cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, na Unidade Escolar Municipal em SALGADA no Município de Dirceu Arcoverde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de fevereiro de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dirceu Arcoverde (PI), 20 de outubro de 2014.

CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floriano – PI, torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame dos documentos constantes nos envelopes nº 02 - Habilitação apresentados pelas empresas participantes do Pregão Presencial SRP nº 006/2014, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E AFINS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA-COMPLEXIDADE E DO COMPONENTE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, obedecido o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado: Empresa Inabilitada: Remac Odontomédica Hospitalar Ltda, por não atender as exigências do item 8.1.12 do edital. Empresas Habilitadas: 1) R. O. Carvalho do Nascimento – EPP; 2) Dimensão Distribuidora de Medicamentos Ltda; 3) Distrimed Comercio Representações Ltda – EPP; e, Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP, sendo declaradas vencedoras no certame as empresas habilitadas supracitadas. Abre-se o prazo recursal atendendo o art.4º, XVIII, da lei 10.520/02. A ata com as justificadas da decisão e os demais documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas no prédio deste órgão, no horário normal de expediente, contando a partir da data desta publicação.

Floriano (PI), 19 de novembro de 2014.

Rogério de Moura Marques  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE  
**GUADALUPE**  
Compromisso com o Povo

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI**

Lei N°. 449/2014

“Cria o Componente Municipal do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ-AB/Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho.”

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o componente municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde - PMAQ-AB/Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho pago ao coordenador/apoiador, profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), com recursos financeiros Federais advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

**Art. 2º** - O pagamento do incentivo de desempenho do PMAQ-AB/Municipal, está condicionado ao repasse de recursos financeiros do PMAQ-AB do MS/DAB, para o município de Guadalupe/PI, ficando a existência e manutenção do PMAQ-AB/Municipal condicionada à continuidade do repasse financeiro Federal do PMAQ-AB do MS/DAB - Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único** – Somente farão jus a incentivo financeiro de desempenho do PMAQ-AB, conforme Anexo Único desta lei, os servidores que trabalharem, comprovadamente, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - Para aderir ao PMAQ/AB, as equipes de saúde e o gestor municipal deverão assinar Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ/AB.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As informações acerca da adesão do Município devem ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para fins de conhecimento.

**Art. 4º** - Os profissionais das ESF - Estratégias de Saúde da Família, ESB - Equipe de Saúde Bucal, NASF, Apoiador/Coordenador, receberão o incentivo descrito no art. 1º desta Lei, de acordo com as metas contratualizadas em conformidade com a avaliação externa realizada de acordo com as normas do Ministério da Saúde.

**Art. 5º** - Será criada a Comissão do PMAQ/AB, composta por 07 (sete) membros, a qual será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função e cumprimento dos indicadores.

§ 1º - Os membros citados no Caput deste artigo poderão ser escolhidos conforme critérios abaixo e nomeados através de portaria, dentre:

I - 03 (três) Membros representantes da Secretaria de Saúde, sendo pelo menos 01 (um) da Coordenação da Atenção Básica, conhecedor das Políticas da Atenção Básica, 01 (um) do setor administrativo ligado as finanças da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) assessor jurídico, nomeados pelo chefe do Poder Executivo;

II - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS, indicado pelo Conselho;

III - 01 (um) membro de nível superior (Enfermeiro, médico da ESF ou profissional do NASF) indicado pelas equipes;

IV - 01 (um) membro de nível médio (Técnico de Enfermagem ou ACS - Agente Comunitário de Saúde, ASB - Auxiliar de Saúde Bucal ou TSB - Técnico de Saúde Bucal) indicado pelas equipes;

V - 01 (um) membro das Equipes de Saúde Bucal (Cirurgião Dentista) indicado pelas equipes.

§ 2º - Os membros da Comissão deverão avaliar os indicadores, trimestralmente, para viabilizar a confirmação do repasse do incentivo.

**Art. 6º** - A distribuição do incentivo financeiro de desempenho será realizada entre os profissionais, conforme tabela em anexo, por equipe, na porcentagem de até 70% (setenta por cento), sobre o valor recebido por equipe a título do indicador apurado na avaliação externa.

§ 1º - As equipes que não mantiverem a adesão ao PMAQ/AB nas condições descritas no Art. 3º, não receberão incentivo de desempenho, dentro do respectivo ciclo.

§ 2º - Não será devido o incentivo financeiro de desempenho para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório e a equipe fica condicionada à obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste, devendo os valores destinados às estas equipes serem utilizados na qualificação das equipes e melhoria de atendimento.

§ 3º - O incentivo de desempenho será repassado mensalmente, cujo pagamento será efetuado no mês subsequente, de acordo com o efetivo repasse do Ministério da Saúde, responsável pela classificação de desempenho das equipes.

§ 4º - Será investido 30% (trinta por cento) do recurso financeiro do PMAQ/AB para estruturação e custeio da Atenção Básica do Município de Guadalupe.

**Art. 7º** - O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho quando:

I - for constatada insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções, mesmo após a Avaliação Externa do Ministério da Saúde;

II - os servidores afastados, em gozo de licença, ou que se ausentarem do serviço público, independentemente do motivo, exceto licença para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias, não farão jus ao recebimento do incentivo referente ao mês da ausência.

III - O servidor que faltar 05 (cinco) dias por mês ao serviço ou ausentar-se do serviço sem a devida justificativa ao superior imediato concretizando falta.

**Parágrafo único** - Na hipótese de que trata o inciso I do Art. 7º, constatada a insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções, o valor que caberia ao servidor, passa imediatamente a integrar a parcela que cabe à Unidade de Saúde, devendo ser utilizada exclusivamente para investimento e custeio da Atenção Básica do município de Guadalupe.

**Art. 8º** - O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, uma vez que tem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporáveis a remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

**Art. 9º** - Os resultados das análises realizadas pela Comissão do PMAQ/AB serão encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, e posteriormente, à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 10º** - Será pago o valor retroativo do incentivo financeiro do PMAQ-AB Municipal, que se encontra depositado em conta específica, o qual será pago até o limite da disponibilidade financeira e de acordo com a tabela em anexo.

**Art. 11º** - Os casos omissos nesta lei, serão apreciados pela Comissão do PMAQ/AB, com base nas diretrizes disposto no art. 4º.

**Art. 12º** - A presente Lei será regulamentada por decreto.

**Art. 13º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em quatorze de novembro de dois mil e quatorze.

  
Wallem Rodrigues Mousinho  
Prefeito Municipal de Guadalupe

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei em quatorze de novembro de dois mil e quatorze

  
Djaci Alves de Carvalho  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA PROFISSIONAL	DESEMPENHO REGULAR	DESEMPENHO BOM	DESEMPENHO EXCELENTE
ENFERMEIRO	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00
MÉDICO	R\$ 183,40	R\$ 550,00	R\$ 917,00
DENTISTA	R\$ 183,40	R\$ 550,00	R\$ 917,00
COORDENADOR/APOIADOR	R\$ 183,40	R\$ 550,00	R\$ 917,00
TEC. DE ENFERMAGEM	R\$ 55,00	R\$ 275,00	R\$ 458,00
AUX. DE ENFERMAGEM	R\$ 55,00	R\$ 275,00	R\$ 458,00
TEC. DE SAÚDE BUCAL	R\$ 55,00	R\$ 275,00	R\$ 458,00
AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$ 55,00	R\$ 275,00	R\$ 458,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 43,60	R\$ 218,00	R\$ 263,00
AUX. ADMINISTRATIVO	R\$ 24,00	R\$ 120,00	R\$ 200,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 12,00	R\$ 60,00	R\$ 100,00
PROFISSIONAIS NASF	R\$ 117,00	R\$ 351,00	R\$ 585,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO  
"TRABALHANDO PARA TODOS"

Portaria nº 044/2014 Jardim do Mulato (PI), 07 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **EDSON FERREIRA RIBEIRO**, RG 1.911.781 SSP/PI e CPF 825.823.433-15, das funções do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Agricultura e Pecuária da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de JARDIM DO MULATO - PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Mulato-PI, em 07 de novembro de 2014.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
E-mail: pmipiranga@ig.com.br - Fone (0xx89) 3440-1250/1022



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014  
Processo Administrativo nº 068/2014

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos para Secretaria Municipal de Educação de Ipiranga do Piauí-PI. FONTE DE RECURSOS: Convenio do FNDE. DO EDITAL: Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitação. Obs: trazer consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO: Às 09:00 h do dia 03/12/2014. LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Setor de Licitação, na Praça Rosa Cortez, s/n - Centro - Fone: (89)-3440-1250.

Ipiranga do Piauí-PI, 20 de novembro de 2014.

Francisco Gilson dos Santos  
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE  
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85  
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 - Centro  
Ilha Grande / Piauí

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 087/2014

Procedimento: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de empresa para realizar shows musicais com as bandas Forró Canários do Reino, Forró Du Moral e Banda Xé Pop nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2014, no IX Festival do Caranguejo do município de Ilha Grande - PI.

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Ilha Grande (PI).

Contratado: T. M. DE AGUIAR MELO - ME

Valor Global: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Prazo de vigência: 04 (quatro) meses.

Data da Assinatura: 13 de novembro de 2014.

Signatários: Herbert de Moraes e Silva, pelo Município de Ilha Grande/PI e a empresa T. M. DE AGUIAR MELO - ME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO  
"TRABALHANDO PARA TODOS"

Portaria nº 045/2014 Jardim do Mulato (PI), 07 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR a Sr.ª **FRANCISCA PEREIRA DA CUNHA** RG 2.169.574 SSP/PI e CPF 966.914.173-72, para exercer o cargo em comissão de diretora do departamento de Pesca, Aquicultura e Turismo da Secretaria Municipal de Pesca, Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Turismo do Município de JARDIM DO MULATO - PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Mulato-PI, em 07 de novembro de 2014.

Airton José da Costa Veloso  
Prefeito Municipal